

CONTRATO Nº 040/2016 – FUERN. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS PARA MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA DO LABORATÓRIO DO CURSO BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CAMPUS DE NATAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E, DO OUTRO, A EMPRESA NOVA DIDACTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E DIDÁTICOS LTDA.

Termo de Contrato de fornecimento de Material Permanente – Equipamentos para melhoria da infraestrutura dos laboratórios do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia, do Campus de Natal, que entre si fazem, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN**, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, representada, neste ato, por seu Presidente, Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 817847-SSP/RN, inscrito no CNPF/MF sob n.º 638.740.914-49, residente e domiciliado à Rua Zélia Rodrigues Rocha Bezerra, n.º 190, Ed. Cristais do Alto, 302, Bairro Presidente Costa e Silva, CEP 59.625-627, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa **NOVA DIDACTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E DIDÁTICOS LTDA**, com sede à Rua: São Francisco, n.º 506, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.419.751/0001-00, inscrição estadual n.º 636.284.004.116, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. Flávio Augusto Luiz, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Rua: Professora Carolina Ribeiro, n.º 123, apto. 11, bairro Jardim Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04.116-020, inscrito no CPF/MF sob o n.º 192.180.318-56, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de Outubro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de outubro de 2003, respectivamente, e demais legislações e condições do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2016 – FUERN (processo n.º 1355/2016 – FUERN), que se regerá pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de Materiais Permanentes – Equipamentos para melhoria da infraestrutura dos laboratórios do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia, do Campus de Natal, inclusive o atendimento de atividades decorrentes de projetos, convênios, contratos, contratos de patrocínio e de repasses, cartas-acordo e outras formas de financiamento externo, de acordo com as prescrições constantes do anexo TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o presente instrumento contratual independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As aquisições observarão a demanda da UERN.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os equipamentos deverão ser entregues conforme exigências, horários e endereços previstos no ITEM 9 do TERMO DE REFERÊNCIA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se obriga a fornecer todos os equipamentos obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para tal efeito, de pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do objeto do presente contrato, envidarão as partes todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se, ainda, ao cumprimento das atribuições e responsabilidades estabelecidas para a **CONTRATADA** e para a **CONTRATANTE**, conforme ITEM 6 e ITEM 7 do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

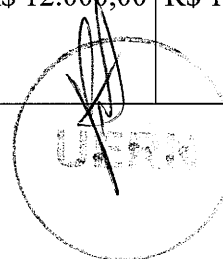
O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o montante exclusivamente equivalente aos fornecimentos efetivamente executados, correspondentes ao valor das notas fiscais emitidas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global estimado para o presente contrato é de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), conforme descrito abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SISTEMA DE TREINAMENTO EM MOMENTO E ACELERAÇÃO ANGULAR. Sistema de medição de ângulo de rotação e a velocidade angular. Estudos da variação da aceleração angular em função do momento: realiza experimentos em velocidade angular, movimento giratório, aceleração angular, momento de inércia, leis de Newton, rotação. Medição do ângulo de rotação como função do tempo; a velocidade angular como função do tempo, a aceleração angular como função do tempo; medir a aceleração angular como função do braço de alavanca. Marca/Modelo: PHYWE P2131500	2	Unid.	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
	2	SISTEMA DE ENSINO EM QUÍMICA GERAL – 1 (um) posto de trabalho. Realiza 25 experimentos. Permite a execução dos seguintes experimentos: dureza, cor, magnetismo, solubili-	1	Unid.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

Montes

[Assinatura]



[Assinatura]

	dade em água, Combustibilidade, ponto de fusão; Ponto de ebulição; Sublimação; Determinação de densidade; Propriedades das misturas; Misturas de líquidos; Evaporação; Filtração, separação magnética; Extração; Cromatografia; Comparação de processo físico e reação química; Reação do cobre e enxofre; Detecção de oxigênio; Detecção de hidrogênio; Detecção de nitrogênio; Degradação da água por agentes redutores; Processo de dissolução em líquidos; Dissolução de sais; Cristalização; Teste de confirmação da migração de íons por meio de papel indicador; Sistema periódico; Propriedade bipolar; Redução do ponto de fusão / elevação do ponto de ebulição; Comportamento dos sais com relação aos solventes de diferentes polaridades. Inclui Intertess (01061-00). Reagentes químicos não inclusos. Marca/Modelo: PHYWE TESS QUÍMICA GERAL 15300-88 13431-88				
TOTAL					R\$ 102.000,00

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os quantitativos informados acima, **serão** solicitados de acordo com a **necessidades e conveniência** da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o **30º (trigésimo) dia corrido** após o recebimento definitivo das partes do objeto divisível e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento será creditado na conta-corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

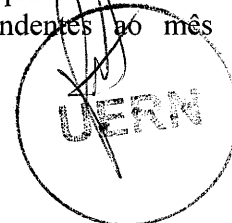
SUBCLÁUSULA QUINTA: O pagamento somente será liberado para a **CONTRATADA** após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e apresentação do demonstrativo dos fornecimentos e/ou prestação de serviços efetuados.

SUBCLÁUSULA SEXTA: A critério da **CONTRATANTE**, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros, por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, serão descontadas dos faturamentos a que **CONTRATADA** fizer jus.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Nenhum pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** sem a prévia e necessária consulta à sua regularidade fiscal, inclusive quanto ao recolhimento das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social – correspondentes ao mês da última

Assinatura

Assinatura



Assinatura

competência vencida.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da **CONTRATADA** deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

SUBCLÁUSULA NONA: À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento, se os materiais/serviços forem entregues/prestados em desacordo com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A não indicação pela **CONTRATADA** da situação do particular quanto à opção ou não junto ao **SIMPLES** implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA** optante pelo **SIMPLES** – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante cópia do termo de opção, nos termos do Art. 4º, XI, da IN/SRT nº 1.234/2012.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** pagará tão somente pelos fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com o preço ofertado no presente pregão.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento estará condicionado ao atendimento do prazo e condições de recebimento constantes no **ITEM 9** e demais exigências contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A compensação financeira será realizada conforme **ITEM 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As despesas com a execução do presente contrato serão custeadas com recursos consignados no orçamento da FUERN: Ações: 22950 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fontes: 1000 – Recursos ordinários; 2500 – Recursos diretamente arrecadados; 281.1011034 – Fonte de Recurso do Convênio n.º 798330/2013.

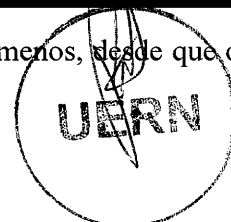
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato em exercícios futuros, por parte da **CONTRATANTE**, correrão à cota de suas dotações orçamentárias reservadas para o respectivo exercício, devendo ser registradas por simples apostila a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura, na forma do disposto no Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR

Os preços contratados poderão ser revistos, para mais ou para menos, desde que observado

Adiantos

[Assinatura]



[Assinatura]

o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação das propostas, ou da data da última repactuação, ou, ainda, para corrigir o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido por fato superveniente e com demonstração analítica da variação dos comportamentos dos custos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** para os seus acréscimos, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Fica vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

As condições de recebimento e fiscalização do instrumento contratual estão estabelecidas no ITEM 9 e ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA, além do que dispõe a Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções previstas no ITEM 12 do TERMO DE REFERÊNCIA, desde que devidamente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução e a rescisão do contrato obedecerão ao que dispõe a Lei nº 8.666/1993, incluindo, portanto, o disposto na Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, do Capítulo III – DOS CONTRATOS, da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato foi celebrado com fundamento nas disposições do presente edital e da Lei nº 8.666/1993, sobretudo no que dispõe o Capítulo III (DOS CONTRATOS) da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



CONTRATO Nº 040/2016 – FUERN. Aquisição de material permanente, que entre si celebram, de um lado, a Fundação universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN e, do outro, a empresa Nova Didacta Comércio de Equipamentos Industriais e Didáticos Ltda.

Fica estabelecida a vinculação integral deste contrato ao presente edital e seus anexos, conforme o inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as suas condições de habilitação e qualificação, exigidas no presente edital, conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


A publicação, em extrato, do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

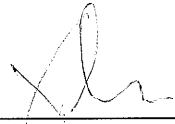
Elegem as partes o foro da Comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Mossoró-RN, 08 de setembro de 2016.



Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN



Flávio Augusto Luiz
Representante legal da Empresa

01.419.751/0001-00

**NOVA DIDACTA COM. DE EQUIP.
INDUSTRIAIS E DIDÁTICOS LTDA.**

Rua São Francisco, 506 - Térreo

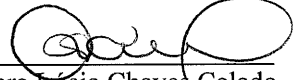
B. Santo Antonio - CEP 09530-060

SÃO CAETANO DO SUL - SP

Testemunhas:



Elaine Cristina Dantas
(CPF n.º 009.740.544-29)



Vera Lúcia Chaves Calado
(CPF n.º 056.979.214-20)

GRUPO FÓRMAS	MONTE ALEGRE	E. E. JOÃO DE PAIVA	3, 4, 6, 7, 9, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21	22.51,48	10, 11, 14	
		E. E. JOÃO PINHEIRO	3, 4, 6, 7, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 22	473,03	10, 11, 14	
	NÍSIA FLORESTA	E. E. PROFª GASPARI	3, 4, 6, 7, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 22	59.51,51	10, 11, 14	
		E. E. ANADUARTE LOPES	3, 4, 6, 7, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 22	422,24	10, 11, 14	
		E. E. ALCEU EMILIANO DA SILVA	3, 4, 6, 7, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 22	553,71	10, 11, 14	
		E. E. CELITA FREIRE BARBOSA	3, 4, 6, 7, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 22	674,14	10, 11, 14	
		E. E. EMÍLIA DE CARVALHO	1,2,3,4,6,7,8,9,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22	1532,45	5, 10, 11, 14	
		E. E. FRANCISCO CAMILO DE SOUZA	1,2,3,4,6,7,8,9,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22	3746,38	5, 10, 11, 14	
	VERA CRUZ	E. E. ZILDEVAR FERREIRA	3, 4, 6, 7, 12, 13, 17, 18, 19, 21, 22	536,30	10, 11, 14	
		E. E. MONSENHOR PAIVA	18, 19, 21, 22	4225,64	10, 14	
VALOR TOTAL (R\$)		E. E. SANTA LUZIA	1, 18, 19, 21, 22	2172,82	10, 14	
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC - CNPJ: 14.010.542/0001-50		MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN TEL: (84) 99481-7380				
GRUPO FÓRMAS	NÍSIA FLORESTA	E. E. PROFª ADELIA DA SILVA GURGEL	9	162	14	
		E. E. ARNALDO ARSÊNIO	1, 18, 19, 20, 21, 22	11.075,68	10, 14	
	PARNAMIRIM	E. E. DOM NIVALDO MONTE	18, 19, 21, 22	71.309,05	10, 14	
		E. E. DR. ANTONIO DE SOUZA	18, 19, 21, 22	425,62	10, 14	
		E. E. MARIA CRISTINA	1, 18, 19, 20, 21, 22	3916,67	10, 14	
		E. E. MARIA ARAÚJO	18, 19, 20, 21, 22	5174,21	10, 14	
		E. E. APOLINÁRIO BARBOSA	1, 18, 19, 21, 22	6030,69	10, 14	
		E. E. PRESIDENTE ROOSEVELT	18, 19, 21, 22	13140,16	10, 14	
		E. E. PROFª ANTONIO BASÍLIO FILHO	18, 19, 21, 22	5338,19	10, 14	
		E. E. PROFª ELIAH MAIA DO RÉGO	1, 8, 18, 19, 20, 21, 22	12.761,40	10, 14	
SÃO JOSÉ DE MIPUBU	E. E. ROBERTO RODRIGUES KRAUSE	18, 19, 20, 21, 22	91.93,29	10, 14		
	E. E. SANTOS DUMONT	18, 19, 21, 22	15.118,65	10, 14		
TIBAU DO SUL	E. E. HILTO GURGEL DE CASTRO	7, 9	232,80	11, 14		
	E. E. PROFª FRANCISCO BARBOSA	9	76,70	11, 14		
VALOR TOTAL (R\$)		E. E. JOSÉ MAMEDE	3, 6, 7, 13, 18, 19, 21, 22	41.04,92	14	
VALOR TOTAL (R\$)		97.273,66				
HELLABE PEREIRA DA COSTA - CPF: 017.366.524-19 MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN - TEL: (84) 99485-6660						
GRUPO FÓRMAS	BAIA FORMOSA	E. E. JACAMAUMA	4, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17	2246,14	1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14	
		E. E. AGUIA SUCUPIRA	4, 10, 11, 12, 16, 17	895,51	6, 7, 13, 14	
	CANGUARETAMA	E. E. PAULO FREIRE	4, 10, 11, 16, 17	588,23	6, 7, 13, 14	
		E. E. FABRÍCIO MARANHÃO	4, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17	1.519,64	6, 7, 13, 14	
		E. E. FELIPE FERREIRA	4, 9, 10, 11, 12, 16, 17	1.152,48	6, 7, 13, 14, 15	
		E. E. VASCONCELOS	4, 10, 11, 12, 16, 17	3074,20	6, 7, 14, 15	
	GOIANINHA/RN	E. E. MATIAS MACIEL	4, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17	1.152,55	5, 6, 13, 14	
		E. E. 04 DE MARÇO	4, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17	1.033,83	1, 2, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22	
	TIBAU DO SUL	E. E. JOÃO TIBURCIO	4, 10, 11, 12, 16, 17	3.187,61	14	
		E. E. MOREIRA BRANDAO	4, 9, 10, 11, 12, 16, 17	976,98	14	
VILA FLOR	E. E. JOSÉ MAMEDE	4, 10, 11, 12, 16, 17	1234,23	14		
	E. E. MEIROZ GRILLO	4, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17	2153,05	1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22		
VALOR TOTAL (R\$)		E. E. WILSON ROCHA	4, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17	476,63	19, 20, 21, 22	
VALOR TOTAL (R\$)		556,57				
FLAVIA FASUTINO - CPF: 017.366.524-19 CANGUARETAMA/RN - TEL: (84) 99920-8087		621,90				
VALOR TOTAL (R\$)		20.889,63				
GRUPO FÓRMAS	SÃO JOSÉ DE MIPUBU	E. E. BARÃO DE MIPUBU	3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22	5.869,28	14	
		E. E. PROFª FRANCISCO BARBOSA	13, 14, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22	14.157,19	11, 14	
	VALOR TOTAL (R\$)		20.026,47			
	JOSÉ DO NASCIMENTO - (R.L. JANDICLEIDE) - CPF: 182.193.414-00 NÍSIA FLORESTA/RN - TEL: (84) 99920-8087					
	NÍSIA FLORESTA	E. E. NÍSIA FLORESTA	1	23.456,7,8,9,10,11,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22	12.892,57	14
		E. E. PROFª ADELIA DA SILVA GURGEL	3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22	2.704,25	14	
		E. E. PROFª MANOEL LAURENTINO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22	2.690,11	14	
	GOIANINHA	JOÃO TIBURCIO	3, 6, 7, 13, 18, 19, 21, 22	10.348,12	14	
	VALOR TOTAL (R\$)		28.635,05			
	ANA CHIRLEX DE OLIVEIRA - (R.L. JANDICLEIDE) CPF: 012.502.974-86 MACAIBA/RN - TEL: (84) 99408-5242					
PARNAMIRIM	E. E. ARNALDO ARSÊNIO	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17	13.302,94	10, 14		
	E. E. MARIA ARAÚJO	3, 4, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 16, 17	3.377,53	10, 14		
VALOR TOTAL (R\$)		16.680,47				
FRANCINEIDE B. CORREIA - (R.L. JANDICLEIDE) CPF: 474.237.814-87 MACAIBA/RN - TEL: (84) 99408-7380						
PARNAMIRIM	E. E. DOM NIVALDO MONTE	3, 6, 7, 11, 12, 13, 16, 17	4.331,83	10, 14		
VALOR TOTAL (R\$)		4.331,83				
JOSENILDO A. DA SILVA - (R.L. JANDICLEIDE) CPF: 024.412.354-35 MACAIBA/RN - TEL: (84) 99408-5242						
PARNAMIRIM	E. E. DR. ANTONIO DE SOUZA	3, 4, 6, 7, 11, 12, 13, 16, 17	2.703,27	10, 14		
	E. E. Mª CRISTINA	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17	5.547,33	10, 14		
VALOR TOTAL (R\$)		8.250,60				
JANDICLEIDE S. ANDRADE - (R.L. JANDICLEIDE) CPF: 083.322.474-38 MACAIBA/RN - TEL: (84) 99408-5242						
PARNAMIRIM	E. E. APOLINÁRIO BARBOSA	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17	5.260,42	10, 14		
VALOR TOTAL (R\$)		5.260,42				
MÁRCIA Mª SANTOS - (R.L. JANDICLEIDE) CPF: 074.915.434-99 MACAIBA/RN - TEL: (84) 99408-5242						
PARNAMIRIM	E. E. PRESIDENTE ROOSEVELT	3, 4, 6, 7, 11, 12, 13, 16, 17	8.471,22	10, 14		
VALOR TOTAL (R\$)		8.471,22				
JOSENILDO V. DE OLIVEIRA - (R.L. JANDICLEIDE) CPF: 033.207.504-45 MACAIBA/RN - TEL: (84) 99408-5242						

AGRICULTOR INDIVIDUAL	PARNAMIRIM	E. E. PROFª ANTONIO BASÍLIO FILHO	3, 4, 6, 7, 11, 12, 13, 16, 17	3.445,89	10, 14	
		VALOR TOTAL (R\$)		3.445,89		
	PATRICIA DAMIANA - (R.L. JANDICLEIDE) CPF: 061.865.734-70 MACAIBA - TEL: (84) 99408-5242					
	PARNAMIRIM	E. E. PROFª ELIAH MAIA RÉGO	2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17	16.038,80	10, 14	
	VALOR TOTAL (R\$)		16.038,80			
	Mª BEZERRA SANTOS - (R.L. JANDICLEIDE) CPF: 074.915.434-99 MACAIBA/RN TEL: (84) 99408-5242					
	PARNAMIRIM	E. E. ROBERTO RODRIGUES KRAUSE	3, 4, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 16, 17	6.223,90	10, 14	
	VALOR TOTAL (R\$)		6.223,90			
	JOSE COSME DOS SANTOS (R.L. JANDICLEIDE) CPF: 358.471.744-20 MACAIBA/RN TEL: (84) 99408-5242					
	AGRICULTOR INDIVIDUAL	PARNAMIRIM	E. E. SANTOS DUMONT	3, 4, 6, 7, 12, 13, 16, 17	9546,85	10, 14
VALOR TOTAL (R\$)			9546,85			
ANTONIO LUIS DA SILVA CPF: 055.939.724-00 S. JOSÉ DO MIPUBU/RN TEL: (84) 99920-8087						
SÃO JOSÉ DO MIPUBU		E. E. HILTO GURGEL DE CASTRO	3, 4, 6, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22	7841,44	11, 14	
		E. E. PROFª TERCEIRA DA ROCHA	3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22	2.738,52	9, 14	
		E. E. ISOLADA ZITA FREIRE	3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 22	11.012,31	14	
		E. E. LARANJEIRAS DO ABDIAS	3, 4, 6, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22	20.540	9, 11, 14	
		E. E. Mª HELENA P. GOMES	3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 22	546,89	14	
VALOR TOTAL (R\$)		E. E. PROFª RAFAEL GARCIA	3, 4, 6, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22	27.100,4	7, 9, 10, 14	
VALOR TOTAL (R\$)		17.012,52				
Mª DAS GRAÇAS O. SANTOS (R.L. JANDICLEIDE) CPF: 034.281.444-30 MACAIBA/RN TEL: (84) 99408-5242						
VERA CRUZ	E. E. MONSENHOR PAIVA	3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 16, 17	2.405,78	10, 14		
VALOR TOTAL (R\$)		E. E. SANTA LUZIA	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17	383,66	10, 14	
VALOR TOTAL (R\$)		62.394,41				
FRANCISCO NOGUEIRA DA COSTA CPF: 017.366.524-19 MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN TEL: (84) 99277-8384						
AGRICULTOR INDIVIDUAL	BAIA FORMOSA	E. E. AGUIA SUCUPIRA	3	313,73	6, 7, 13, 14	
		E. E. PAULO FREIRE	3, 12	638,93	6, 7, 13, 14	
	CANGUARETAMA	E. E. FABRÍCIO MARANHÃO	3	330,67	6, 7, 13, 14	
		E. E. FELIPE FERREIRA	3	404,38	6, 7, 13, 14	
		E. E. VASCONCELOS	3	1.163,33	6, 7, 13, 14	
		E. E. MATIAS MACIEL	3	952,18	5, 6, 13, 14	
	VILA FLOR	E. E. 04 DE MARÇO	3	671,30	1, 2, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 18, 19, 2, 21, 22	
		E. E. PRESIDENTE TANCREDO NEVES	3	1.204,41	6, 7, 13, 14	
	VALOR TOTAL (R\$)		E. E. SEBASTIÃO POLICARPO	3	696,82	1, 2, 5, 6, 8, 13, 14, 18, 19, 21, 22
	VALOR TOTAL (R\$)		593,25			
MICHELINA N. DE ALMEIDA CPF: 603.105.022-68 S. JOSÉ DO MIPUBU/RN TEL: (84) 99127-2729						
SÃO JOSÉ DO MIPUBU	E. E. PROFª FRANCISCO BARBOSA	7	50,33	9, 11, 14		
VALOR TOTAL (R\$)		65,66				
VALOR TOTAL (R\$)		115,99				

Natal 08 de setembro de 2016
Agência Técnica Câmbio de Suíças
Pregão da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEEC
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 040/2016-FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e NOVA DIDACTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E DIDÁTICOS LTDA (01.419.751/0001-00).
Objeto: Fornecimento de materiais permanentes - Equipamentos para melhoria da infraestrutura dos laboratórios do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia, do Campus de Natal. Valor total: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, nos termos do Pregão Eletrônico nº 015/2016 - FUERN (processo nº 1355/2016 - FUERN). Dotação orçamentária: Fonte: 1000, 2500 e 281.1011034; Natureza da despesa: 4490.52; Ação: 22950. Vigência: A partir da data de sua veiculação, em extinto, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2016. Assinaturas: Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-19) e Flávia Augusto Luiz/Representante legal da Contratada (192.180.318-56). Testemunhas: Elaine Cristina Dantas (009.740.544-29) e Vera Lúcia Chaves Calado (059.979.214-20). Mossoró-RN, 08 de setembro de 2016.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN
GABINETE DO PRESIDENTE
Processo nº 532/2016 - FUERN.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2016 - FUERN.
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes - Equipamentos de refrigeração e mobiliários.
TERMO DE REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016 - FUERN
Considerando a recusa da empresa arrematante do lote 4 do pregão eletrônico nº 006/2016 - FUERN em firmar contrato, resolve revogar a homologação do certame em epígrafe para que o pregoeiro convoque os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para assinar contrato de fornecimento dos itens do lote 4 do pregão eletrônico em epígrafe.
Mossoró/RN, 19 de setembro de 2016.
Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Pregão nº 006/2016 - FUERN
Processo nº 532/2016 - FUERN
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DE LOTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016 - FUERN
Considerando a recusa da empresa JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP em assinar contrato, o Pregoeiro Oficial da FUERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº 17.144/2003 e 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, REVOGA A ADJUDICAÇÃO DO LOTE 4 do Pregão Eletrônico nº 006/2016 - FUERN.
A) LOTE 4: JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 15.464.751/0001-36. Valor total do lote: R\$ 20.500,00 - ADJUDICAÇÃO REVOGADA.
Mossoró/RN, 19 de setembro de 2016.
Diágo Axel Freire Nogueira
Pregoeiro Oficial da FUERN
Portaria nº 3.155/2015-GP/FUERN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Pça Miguel Faustino, s/n - Ed. Epílogo de Campos - Cx. P. 70 - Centro 59610-190 – Mossoró/RN
Fonefax: (84) 3315-2117 - E-mail: proad@uem.br

Designação de Gestor de Contrato nº 109/2016 Data: 22 de setembro de 2016

Processo Administrativo nº: 1355/2016 Contrato nº: 040/2016

Contratada: NOVA DIDACTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E DIDÁTICOS LTDA

Objeto: Fornecimento de Materiais Permanentes – Equipamentos para melhoria da infraestrutura dos laboratórios do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia, do Campus de Natal

Valor do Contrato: R\$ 102.000,00 Gestor: Melina Maria Alves de Melo Mat. Nº: 8168-0

Vigência do Contrato: Prazo: ---

Início: 22 de setembro de 2016 Término: 31 de dezembro de 2016

Designação do Gestor do Contrato - Despacho

O Pró-Reitor de Administração da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições e por força do que dispõe o Art. 2º da portaria nº 1922/2016-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 10 de agosto de 2016, resolve:

Designar a servidora *Melina Maria Alves de Melo*, Gestora do Contrato nº 040/2016-FUERN, Processo Administrativo nº 1355/2016-FUERN, que representará a FUERN perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto;
- b) anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo;
- c) dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual;
- d) aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro*;
- e) acompanhar as medições* em conjunto com o contratado;
- f) propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior;
- g) requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.

*Apenas quando se tratar dos contratos de obras.

Para o seu mister, poderá o gestor de contrato solicitar auxílio a servidor ou equipe de servidores, desta instituição, com conhecimentos técnicos sobre a matéria.

Juntem-se cópias do presente despacho nos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 22 de setembro de 2016.

Elizabeth Silva Veiga
Pró-Reitoria de Administração
Mat. nº 1241-6
Part. nº 0001/2016-GP/FUERN